



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro

Fone: (43) 3626-1490 – CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 – Jundiá do Sul – Paraná

E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 55 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas Repartições Públicas do Município de Jundiá do Sul, no Âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do mundo FIFA 2022, preservada a prestação dos serviços essenciais.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Mundial de Futebol Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de Novembro a 18 de Dezembro; e

Considerando que, parte dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol coincidem com o expediente da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Em caráter excepcional e, em regime de compensação o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:

I - Para os jogos com início às 12h, o expediente será das 7h às 11:30h;

II - Para os jogos com início às 13h, o expediente será das 7h às 12h;

III - Para os jogos com início às 16h, o expediente será das 7h às 15:30h.

Parágrafo Único - Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos **I, II e III** serão revistos.

Artigo 2º - Os serviços essenciais deverão funcionar mediante a organização de escalas pelos setores competentes, afim de assegurar a prestação dos serviços.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 21 de Novembro de 2022.

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 22 / 11 de 2022

Edição: 2022/1150: 11

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

JABOTI



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito do Município de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 33/1994 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções junto ao município em excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 188/2022, o qual consistirá da análise dos documentos apresentados pelos candidatos conforme exigidos no edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado realizara por meio de Prova de Títulos referentes à escolaridade, Tempo de Serviço, Cursos, Capacitações e Especializações conforme disposto neste Edital.

1.3 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições específicas neste Edital, ou falta de desempenho de profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pelo Município de Jaboti, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente Processo Seletivo.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PCD), a remuneração inicial bruta.

TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo	NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾			
		Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pcd	Remuneração Inicial Bruta R\$
132	Atendente de Consultório Dental	40	02	-	1.600,10
130	Psicólogo	40	01	-	3.757,15

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 São requisitos básicos para a contratação temporária no quadro da Prefeitura Municipal de Jaboti:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 (dezoito) anos na data da contratação temporária;
- Apresentar Certidão Negativa Criminal;
- Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Jaboti;
- Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- A quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
- Demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas nos dias 22 de NOVEMBRO de 2022 a 30 de NOVEMBRO de 2022, junto a Prefeitura Municipal de Jaboti, localizada na Praça Minas Gerais 175, centro de Jaboti/PR no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Jaboti, localizada na Praça Minas Gerais, 175, centro de Jaboti/PR, conforme item 4.1, pessoalmente ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 118/2022, que declarou dispensável a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sondagem de solo, tipo SPT e serviços topográficos planialtimétrico, para construção de escola municipal de ensino fundamental, solicitada pelo Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. O valor da aquisição do item totalizou em R\$8.315,00 (oito mil e trezentos e quinze reais), em favor da empresa Lyam Barbosa Engenharia ME. Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Jundiáí do Sul – PR, 27 de outubro de 2022.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 55 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas Repartições Públicas do Município de Jundiáí do Sul, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do mundo FIFA 2022, preservada a prestação dos serviços essenciais.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a realização do Mundial de Futebol Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de Novembro a 18 de Dezembro; e Considerando que, parte dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol coincidem com o expediente da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Em caráter excepcional e, em regime de compensação o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:

- Para os jogos com início às 12h, o expediente será das 7h às 11:30h;
- Para os jogos com início às 13h, o expediente será das 7h às 12h;
- Para os jogos com início às 16h, o expediente será das 7h às 15:30h.

Parágrafo Único - Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II e III serão revistos.

Artigo 2º - Os serviços essenciais deverão funcionar mediante a organização de escalas pelos setores competentes, afim de assegurar a prestação dos serviços.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, 21 de Novembro de 2022.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal